

DECRETO Nº 3.976 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS 4º E 11 DO DECRETO Nº 2.718/2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio.

DECRETA

Art. 1º - O Artigo 4º do Decreto nº 2.718, de 03 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Para efeito de pagamento do “Abono Família” o servidor efetivo deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no mês de agosto de cada ano, a Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06(seis) anos e a Declaração de Frequência Escolar dos filhos entre 07(sete) e 14(quatorze) anos.

Parágrafo único - Cabe aos servidores a apresentação dos documentos discriminados e a não apresentação no prazo pré-estabelecido resultará na suspensão do benefício até sua regularização.

Art. 2º - O Artigo 11 do Decreto nº 2.718, de 03 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - Será concedido afastamento ao servidor por motivo de casamento, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por 08(oito) dias consecutivos contados a partir da data do Casamento Civil, devendo ser requerido no serviço de protocolo da Prefeitura, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, com a cópia do Edital de Casamento.

Parágrafo único - O servidor deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas cópia da Certidão de Casamento no prazo de até 03(três) dias úteis do término da Licença para Casamento, independentemente do gozo de férias subseqüentes à referida licença.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal